CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, através da secretaria municipal de obras e serviços públicos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10.235.208-9 e Inscrição Municipal nº 3986055, sediado(a) na Rua R-05, 129, Qd. R7 Lt. 07 - St. Oeste, na cidade de Goiânia, no estado do Goiás, CEP 74.125-070, Fone/Fax (62) 3095-4399, E-mail.: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO RODRIGUES VALE, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, portador(a) da Carteira de Identidade nº 196209, expedida pela (o) SSPGO, e CPF nº 042.036.901-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 018237020/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material elétrico, para iluminação pública, atendendo as necessidades da secretaria de obras e serviços do município de União-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
						UNITÁRIO	TOTAL
0003	CONECTOR DERIVAÇAO CUNHA TIPO III	INCESA	INCESA	1.000	UND	R$ 2,82	R$ 2.820,00
0006	ESCADA DE FIBRA SIG. EM FIBRA DE VIDRO 14 DEGRAU DE ALUM.	SÍNTESE EAF0-15	SÍNTESE EAF0-16	1	UND	R$ 892,69	R$ 892,69
0009	LAMPADA LED 40W 6500K E-27	GLIGHT	GLIGHT	500	UND	R$ 14,47	R$ 7.235,00
0020	RELEFOTO ELETRICO NF INJETADO	EXATRON	EXATRON	2.000	UND	R$ 11,04	R$ 22.080,00
0021	SOQUETE E27 FURO CENTRAL PORCELANA	DECORLUX	DECORLUX	1.000	UND	R$ 1,80	R$ 1.800,00
0024	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 25MM	ELETROMAX	ELETROMAX	30	UND	R$ 8,36	R$ 250,80
0025	CURVA DE 90 DE 25MM P/ELETRODUTO RIGIDO	ELETROMAX	ELETROMAX	120	UND	R$ 1,45	R$ 174,00

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18796807000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.06 14:41:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

0026	CURVA DE 180 25MM P/ELETRODUTO RIGIDO	ELETROMAX	ELETROMAX	120	UND	R$ 2,90	R$ 348,00
0027	TUBO ELETRODUTO RIGIDO 20MM	ELETROMAX	ELETROMAX	30	UND	R$ 7,14	R$ 214,20
0028	CURVA DE 90 20MM P/ELETRODUTO RIGIDO	ELETROMAX	ELETROMAX	120	UND	R$ 1,27	R$ 152,40
0029	CURVA DE 180 20MM P/ELETRODUTO RIGIDO	ELETROMAX	ELETROMAX	120	UND	R$ 2,56	R$ 307,20
VALOR TOTAL: R$ 36.274,29							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 36.274,29 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	00.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	451	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA DE GOVERNO	0012	URBANIZAR
ATIVIDADE	2069	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500/751	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS E RECURSO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18702897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.09 14:42:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de União/PI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153 Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.08.09 14:44:58-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 07 de agosto de 2023

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União - PI
CONTRATANTE

FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153 Assinado digitalmente por FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023.08.09 14:45:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
FERNANDO RODRIGUES VALE
RG 196209, CPF: 042.036.901-53
Representante Legal da empresa
CONTRATADA